



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 13 de setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 032 /2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE TRATA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria Christ
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa de Leis o anexo projeto de lei complementar que trata de aprimorar a repactuação de dívida ativa prevista no § 2º do art. 230 da LC 001/2002, alterada pela Lei Complementar nº32/2015, de 12 de novembro de 2015.

O referido projeto de lei visa facilitar a repactuação de dívidas contratadas com o Município, considerando que na forma atual impede-se ao contribuinte que deixar de adimplir um parcelamento a assinatura de novo contrato o que acaba inviabilizando a cobrança total da dívida.

A nova forma de repactuação permite o parcelamento de dívidas ao contribuinte inadimplente, aplicando-lhe uma multa, mas permitindo-lhe a regularização de sua vida fiscal.

A imposição de regras restritivas conforme a prevista no § 2º, do art. 230 do Código Tributário, com a alteração da Lei Complementar nº 32/2015, não atende o princípio da economicidade e repercute na arrecadação do Município.

Certo de contar com o apoio e aprovação do presente projeto de lei pelas razões acima discriminadas, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. e seus dignos pares os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRUGER
Prefeito